

RELATÓRIO

**MÊS
NACIONAL
DO JÚRI**

2019



PODER JUDICIÁRIO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ministro José Antonio Dias Toffoli
Corregedor Nacional de Justiça: Ministro Humberto Martins
Conselheiros: Ministro Emmanoel Pereira
Luiz Fernando Tomasi Keppen
Rubens de Mendonça Canuto Neto
Mário Augusto Figueiredo Guerreiro
Candice Lavocat Galvão
Francisco Luciano de Azevedo Frota
Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva
Ivana Farina Navarrete Pena
Marcos Vinícius Rodrigues
André Luiz Guimarães Godinho
Maria Tereza Uille Gomes
Henrique de Almeida Ávila

**Secretário Especial de Programas,
Pesquisas e Gestão Estratégica:** Richard Pae Kim
Juizes Auxiliares Carl Olav Smith
Dayse Starling Motta
Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Lívia Cristina Marques Peres

Secretário-Geral: Carlos Vieira von Adamek
Diretor-Geral: Johanness Eck

2020
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Brasil. Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Relatório Estatístico: Mês Nacional do Júri 2019/ Conselho Nacional de Justiça –
Brasília: CNJ, 2019

40 p. : il. color.

I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração pública - estatística - Brasil.

CDD-341.412

RELATÓRIO

**MÊS
NACIONAL
DO JÚRI**

2019



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva Gabriela de Azevedo Soares

Diretor de Projetos Igor Caires Machado

Diretor Técnico Igor Guimarães Pedreira

Pesquisadores Danielly Queirós

Elisa Colares

Igor Stemler

Rondon de Andrade

Estatísticos Filipe Pereira

Davi Borges

Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa Alexander Monteiro

Cristianna Bittencourt

Pâmela Tieme Aoyama

Pedro Amorim

Ricardo Marques

Thatiane Rosa

Revisora Marlene Bezerra

2020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

7 APRESENTAÇÃO

9 INTRODUÇÃO

10 RESULTADOS GERAIS

30 CONCLUSÃO

32 GLOSSÁRIO



APRESENTAÇÃO

Segundo o Atlas da Violência 2019, elaborado pelo IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública¹, durante o ano de 2017 ocorreram 65.602 homicídios no Brasil, o maior índice de letalidade violenta intencional observado na série histórica de onze anos, o que culminou em uma taxa de 31,6 mortes para cada cem mil habitantes.

A Constituição Federal, no inciso XXXVIII do artigo 5º, estabelece a competência do Tribunal do Júri para julgamento dos crimes dolosos contra a vida, garantida a ampla defesa, o sigilo da votação e a soberania do veredito popular. O instituto do Júri acolhe os cidadãos no seio do Poder Judiciário para que a sociedade auxilie no processo de julgamento de um tipo de crime que ameaça a própria existência humana e o acordo de convivência social.

Diante do cenário de alto índice de violência, o Poder Judiciário brasileiro, como integrante do sistema de justiça e segurança, é corresponsável pelo enfrentamento dessa situação e se propõe a encontrar meios e alternativas de solucioná-la.

Objetivando a razoável duração do processo e a celeridade nos julgamentos de crimes dolosos contra a vida, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Recomendação nº 47, de 24 de fevereiro de 2014, com a orientação de que os juízes de direito e os tribunais de justiça promovessem uma vez por ano mutirão para realização da Semana Nacional do Júri, de forma a priorizar o julgamento de processos afetos às metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), em vigor na época. A Recomendação nº 53, de 6 de setembro de 2016, alterou o programa semanal de esforço concentrado, transformando-o em programa mensal, com a instituição do “Mês Nacional do Júri”. Ambas as iniciativas foram deliberadas pela ENASP, em uma parceria firmada entre o Poder Judiciário, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça. O programa ocorre desde 2014, sendo que, nos dois primeiros anos, a realização se deu na forma de esforço semanal e, a partir de 2016, sempre nos meses de novembro, na forma de programa mensal. Atualmente, o Mês Nacional do Júri é regido pela Portaria CNJ nº 69, de 11 de setembro de 2017.

Além disso, em 22/2/2019, por meio da Portaria nº 36, o CNJ instituiu Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas a otimizar o julgamento das ações judiciais relacionadas a crimes dolosos contra a vida, pelo tribunal do júri.

¹ Disponível em <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>.

O Grupo de Trabalho, em parceria com o Departamento de Pesquisas Judiciárias, publicaram, em outubro de 2019, o relatório “Diagnóstico das Ações Penais de Competência do Júri”, que destacou os entraves dos processos que tratam de crimes dolosos contra a vida, como a prescrição de algumas ações, a falta de julgamento de réus já pronunciados e as demais hipóteses que resultaram em nulidades de processos. Os resultados apresentados no relatório motivaram o CNJ a publicar a Recomendação nº 55, de 08/10/2019, que sugere aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais a adoção de procedimentos voltados a otimizar o julgamento das ações de competência do Tribunal do Júri.

Por fim, o Grupo de Trabalho está organizando um manual de gestão dos processos de julgamento de crimes contra a vida, com técnicas e procedimentos para acelerá-los, sem perda da qualidade ou dos direitos das partes envolvidas.

Em novembro de 2019, ocorreu a mais recente edição do programa “Mês Nacional do Júri”. Uma novidade implementada nesta edição foi a priorização do julgamento dos chamados crimes antigos, sendo assim definidos aqueles processos cujas denúncias foram recebidas até 31/12/2015. Outras prioridades do programa em 2019 consistiram no julgamento dos crimes de feminicídio, ou seja, aqueles homicídios cujas vítimas são mulheres, tendo sido motivados por essa condição; dos homicídios praticados por policiais, em serviço ou não; e dos homicídios que tenham algum policial como vítima, em serviço ou não, salvo quando ocorridos em ambiente doméstico.

Em novembro do ano de 2019, o Mês Nacional do Júri promoveu 3.775 julgamentos de crimes dolosos contra a vida. Desse total, 1.500 (40%) foram processos de crimes antigos e 319 (8%) se referiram ao crime de feminicídio. Ao comparar os números de 2018 e 2019, houve um crescimento de 6% no total de julgamentos pautados e de 7% no de realizados.

Considerando a importância do Mês Nacional do Júri, o Conselho Nacional de Justiça por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias, publica este relatório, com a consolidação dos resultados do Mês Nacional do Júri, realizado durante o mês de novembro de 2019, em todos os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Ministro Dias Toffoli
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

INTRODUÇÃO

A Portaria CNJ nº 69, de 11 de setembro de 2017 instituiu o Mês Nacional do Júri como esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida, tendo como interesse a definição de diretrizes e ações para garantir a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade de sua tramitação, respeitando a legislação nacional vigente e as normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria.

Conforme determina a Portaria, os tribunais de justiça dos estados e do Distrito Federal devem entregar ao Conselho Nacional de Justiça os dados referentes a processo e julgamento de crimes dolosos contra a vida, segundo parâmetro de informações das Tabelas Unificadas do Poder Judiciário e do lançamento adequado dos registros das classes, assuntos e movimentos nos sistemas eletrônicos processuais, que permitam identificação dos casos da classe ação penal de competência do júri, de designação e realização das sessões de júri, dos movimentos de julgamento do processo e as soluções adotadas em juízo e da qualificação das partes.

O Mês Nacional do Júri ocorre em novembro de cada ano em todas as unidades das comarcas com competência para esse assunto. Em 2019, os tribunais foram orientados a dar preferência ao julgamento de processos:

- Femicídio: deve-se identificar o grau de proteção das mulheres que buscam as autoridades pública, quando sujeitas a violência doméstica ou em razão do gênero;
- Homicídio por parte de policiais, em serviço ou não. Em especial, identificar os casos em que a morte foi justificada ou não;
- Homicídio que tem policial como vítima, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;
- Crimes antigos: adotar como critério de antiguidade o recebimento da denúncia até 31.12.2015.

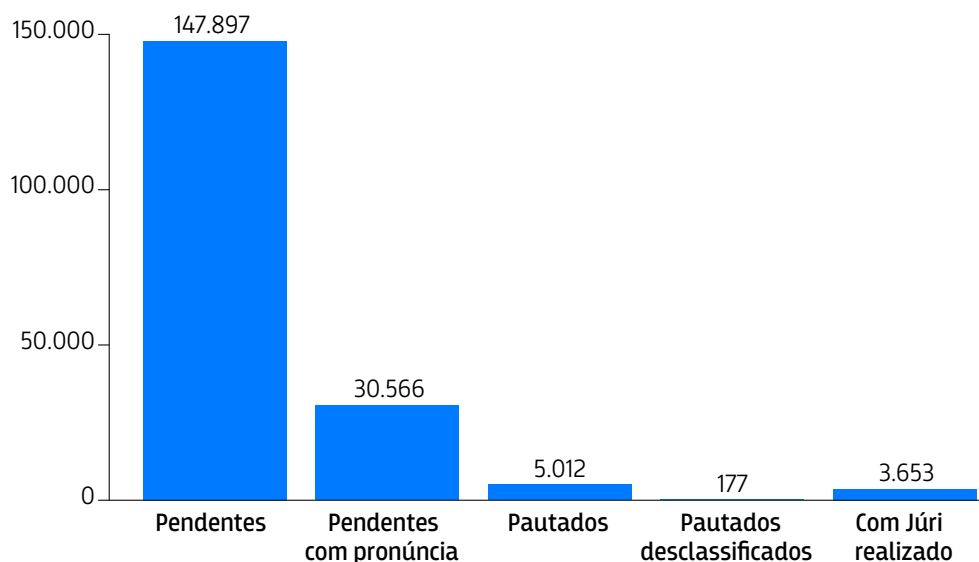
As estatísticas a seguir exibem números de processos pendentes e pautados, sessões designadas e realizadas, absolvições e condenações, por tribunal e por tipo. Os dados mostram ainda a quantidade de magistrados e servidores envolvidos na iniciativa. As informações mais relevantes são mostradas levando em conta o ano de 2016 em diante e o relatório apresenta séries históricas, facilitando a comparação dos dados.

RESULTADOS GERAIS

O presente relatório traz informações de 2016 a 2019 do programa Mês Nacional do Júri dos 27 Tribunais de Justiça. A Figura 1 apresenta o número de ações penais de competência do júri pendentes nas unidades judiciárias e que, em 31 de outubro de 2019, ainda não haviam sido julgadas; o número de processos pendentes com réus pronunciados; o número de processos pautados para julgamento no Mês Nacional do Júri; o número de processos pautados que foram desclassificados² e o número de processos com realização de pelo menos uma sessão do júri durante o mês do esforço concentrado.

Dos 147.897 casos pendentes, foram pautados 5.012 processos, que correspondem a 3,4% do estoque total e 16,4% do estoque com réus pronunciados. Do total de processos pautados (5.012), 3.653 (72,9%) tiveram uma ou mais sessões de tribunal do júri realizadas durante o mês de novembro de 2019. Dessa forma, 12% das ações penais de competência do Júri com réus pronunciados em trâmite no Poder Judiciário tiveram alguma sessão do júri durante o mês do esforço concentrado.

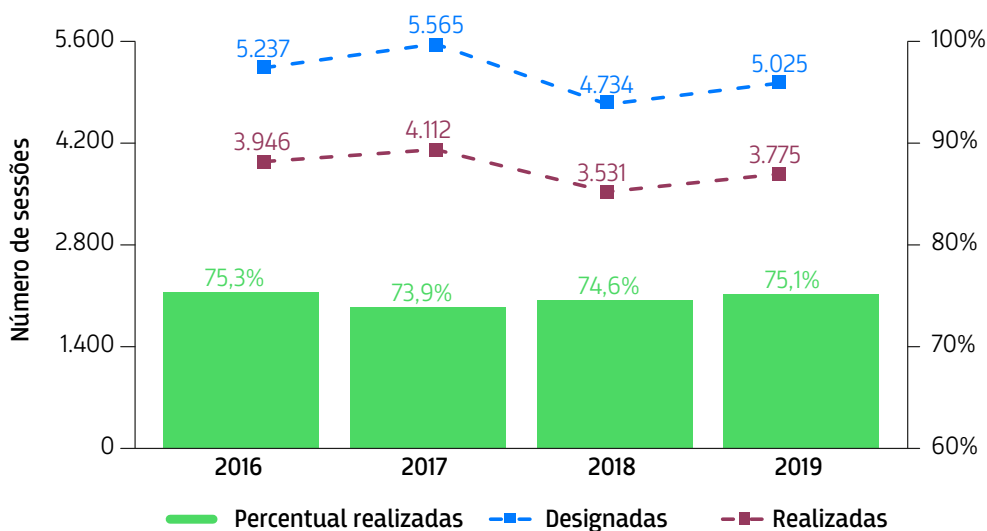
Figura 1: Número de processos pendentes e pautados no Mês Nacional do Júri em 2019



Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Dos 3.653 processos com júri realizado, foram feitas 3.775 sessões de tribunal do júri, ou seja, aproximadamente uma sessão por processo. Ao analisar a série histórica de 2016 a 2019, observa-se que houve redução no número de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas em relação aos anos de 2016 e 2017, entretanto, o percentual médio de sessões realizadas se manteve constante (Figura 2).

Figura 2: Série histórica do total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por ano



Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

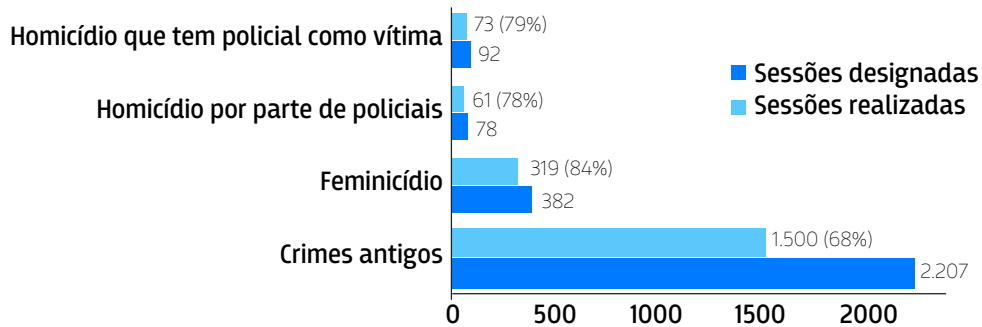
Nas sessões do júri referentes aos crimes antigos, o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015 em aproximadamente 40,7% dos processos; tendo havido sessão do júri em 68% das sessões designadas, conforme observado na Figura 3. Verifica-se maior dificuldade em realizar as sessões do júri desses processos, visto que o percentual obtido é inferior à média de realizações no mês (75%) e inferior também aos demais tipos.

Destaca-se que foram realizadas mais sessões de tribunal do júri tendo policiais como vítima (73 sessões) do que como réus (61 sessões). Já os processos de feminicídio apresentaram o maior percentual de júris realizados, com 84%. Dos júris de feminicídio realizados, 58 (24%) apresentavam medidas protetivas concedidas anteriormente à data do crime e 179 (76%) não apresentavam.

Ao comparar o número de sessões de tribunal do júri realizadas no Mês Nacional do Júri de 2019 em relação ao ano anterior, houve aumento de 42% nas sessões de tribunal do júri referente

a crimes de feminicídio (224 em 2018 e 319 em 2019) e aumento de 85% nas sessões contendo homicídios por parte de policiais (33 em 2018 e 61 em 2019). Os quantitativos referentes aos processos que têm policial como vítima e aqueles com crimes antigos não foram solicitados no ano de 2018.

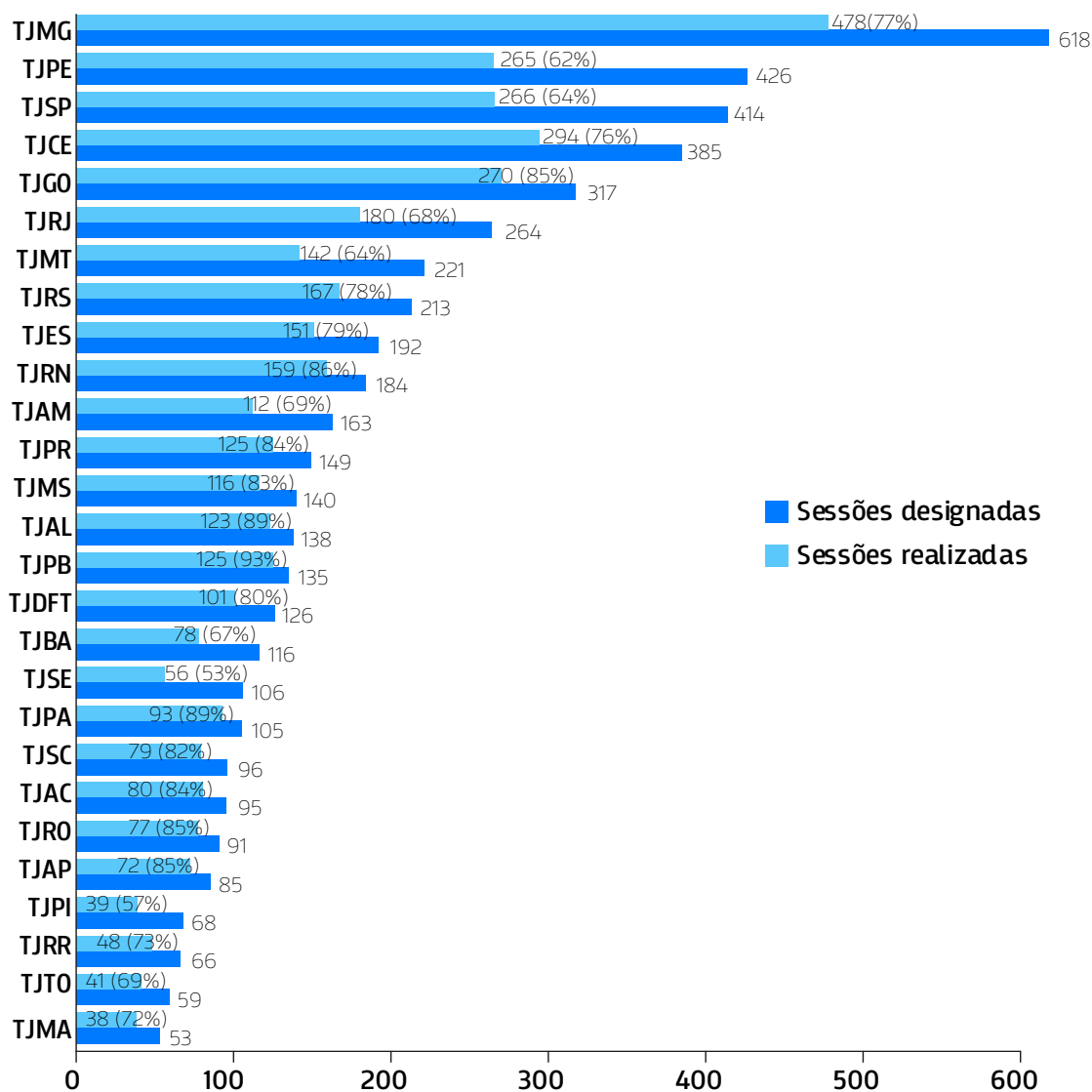
Figura 3: Total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por tipo
Percentual de sessões realizadas em relação às designadas



Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Conforme se vê na Figura 4, os Tribunais de Justiça dos Estados de Minas Gerais, Ceará e Goiás apresentaram os maiores quantitativos de sessões do júri realizadas. Já os tribunais da Paraíba, Alagoas e Pará se destacam por terem realizado, respectivamente, 93%, 89% e 89% das sessões do júri designadas no mês.

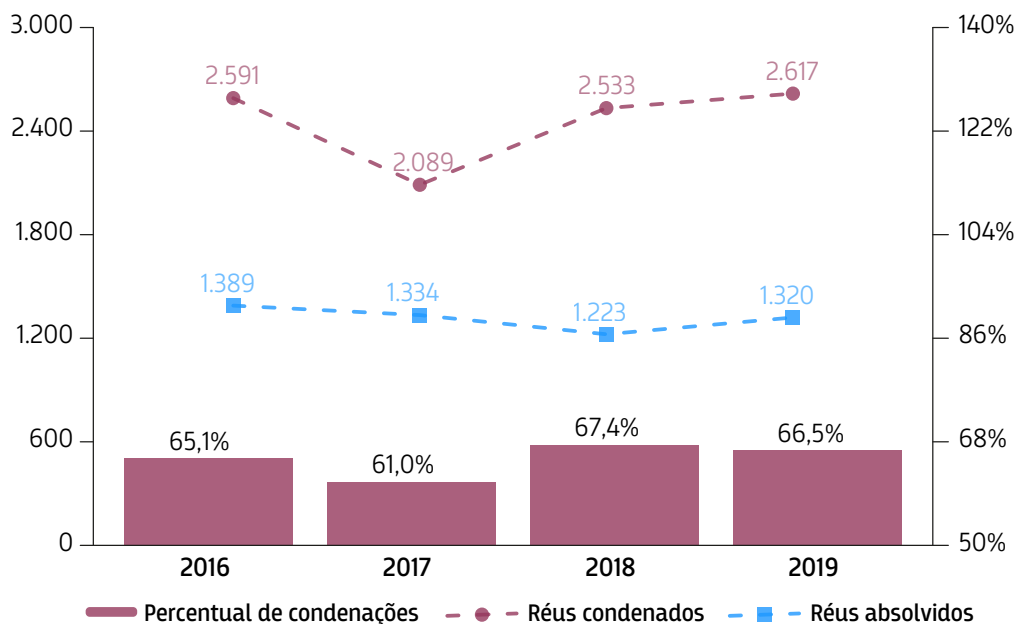
Figura 4: Total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por tribunal
Percentual de sessões realizadas em relação às designadas



Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

O Mês Nacional do Júri realizado em 2019 obteve o maior quantitativo de condenações (2.617) da série histórica e um aumento no número de absolvições (1.320) em relação ao ano anterior, resultando em 66,5% de réus condenados em 2019 (Figura 5). Ademais, não foram julgados 31,8% dos réus que figuravam como parte nas ações penais pautadas para o Mês Nacional do Júri de 2019.

Figura 5: Série histórica do total de réus condenados e absolvidos nas sessões do Júri realizadas



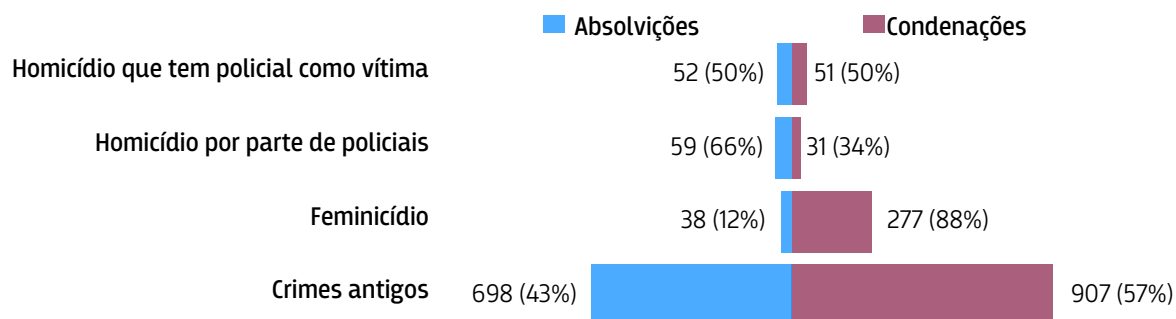
Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Verifica-se na Figura 6 que as sessões de tribunal do júri que analisam homicídio cometido por policial apresentaram o menor percentual de condenação dentre os tipos analisados, tendo sido condenados aproximadamente um a cada três réus julgados (34%). Já nas sessões em que continham policiais como vítima, foi condenado um a cada dois réus julgados (50%).

As sessões de tribunal do júri em processos de feminicídio apresentaram o maior percentual de condenação dentre os tipos analisados, tendo sido condenados aproximadamente nove a cada dez réus julgados (88%). Já as sessões contendo processos de crimes antigos, o percentual de condenação foi de apenas 57%.

Com relação ao Mês Nacional do Júri de 2018, foram condenados 87% dos réus julgados por feminicídio (212 condenações e 31 absolvições) e 42% dos réus policiais (27 condenações e 37 absolvições).

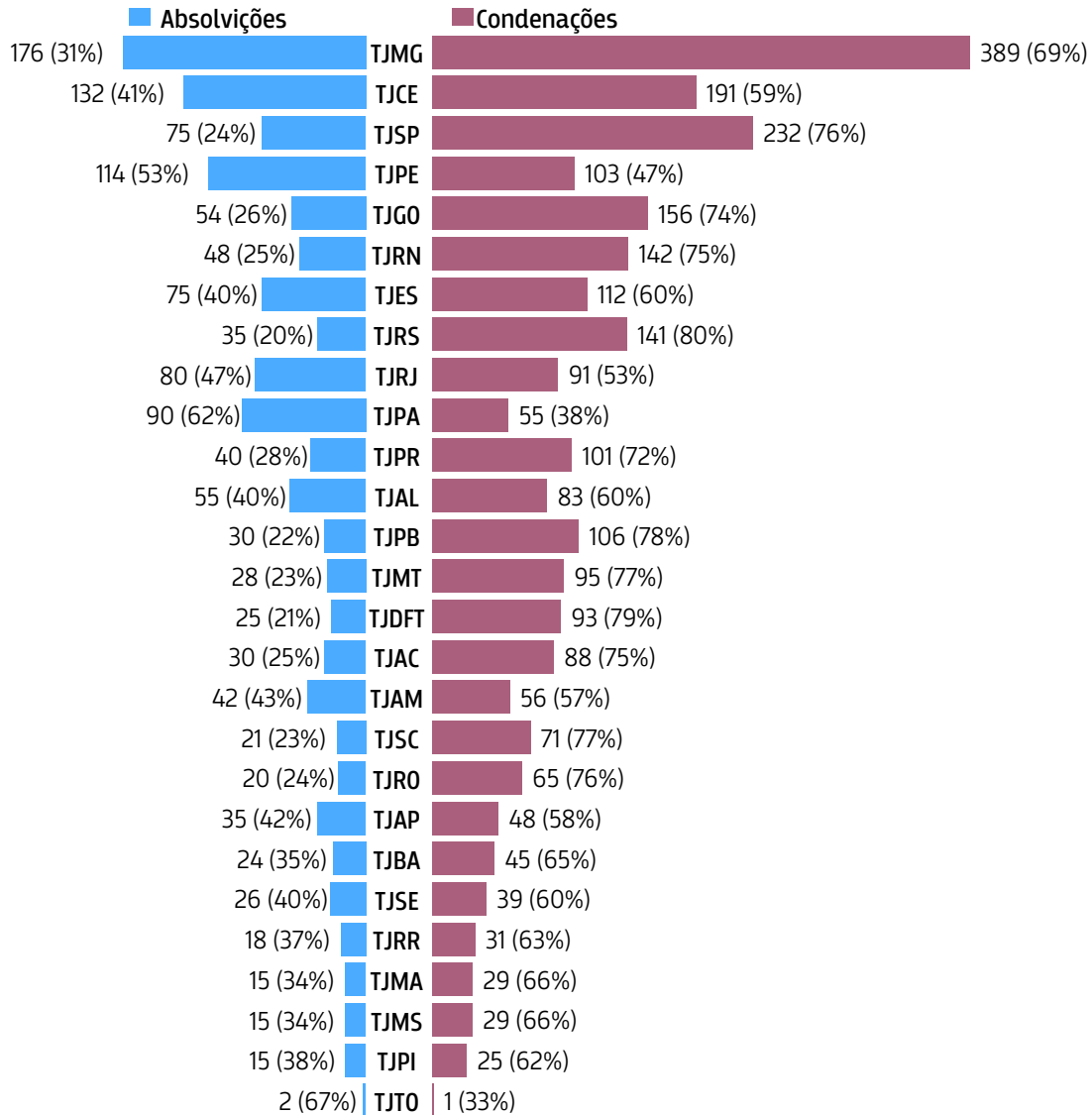
Figura 6: Total de condenações e absolvições nas sessões do júri realizadas no Mês Nacional do Júri por tipo



Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Verifica-se na Figura 7 que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul apresentou o maior percentual de condenações no Mês Nacional do Júri (80%), enquanto que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará teve o maior percentual de absolvições (62%).

Figura 7: Total de condenações e absolvições nas sessões do Júri realizadas no Mês Nacional do Júri por tribunal



Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Participaram em regime de mutirão 1.471 magistrados e 6.371 servidores. Foram proferidas 4.299 sentenças, o que equivale a uma média de quase 3 julgamentos por magistrado, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Número de magistrados e servidores que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri por tribunal

sigla	Número de magistrados	Número de servidores	Percentual de Participação dos magistrados	Percentual de Participação dos Servidores	Sentenças proferidas	Sentenças por magistrado
TJAC	15	62	24,2%	1,0%	70	4,7
TJAL	36	246	22,6%	1,9%	117	3,2
TJAM	20	49	10,2%	1,0%	98	4,9
TJAP	18	108	24,7%	1,5%	71	3,9
TJBA	30	178	5,4%	0,4%	78	2,6
TJCE	107	351	27,7%	2,5%	692	6,5
TJDFT	26	86	7,2%	0,4%	102	3,9
TJES	41	104	12,6%	1,2%	150	3,7
TJGO	66	96	14,3%	1,1%	235	3,6
TJMA	10	52	3,1%	0,2%	37	3,7
TJMG	222	608	23,2%	1,4%	470	2,1
TJMS	29	87	14,2%	0,8%	160	5,5
TJMT	96	1.079	38,4%	2,1%	142	1,5
TJPA	28	118	8,5%	0,6%	84	3,0
TJPB	32	61	11,5%	0,8%	127	4,0
TJPE	64	196	12,6%	0,8%	462	7,2
TJPI	17	74	9,1%	0,7%	39	2,3
TJPR	73	191	9,0%	0,9%	122	1,7
TJRJ	55	214	6,7%	0,4%	141	2,6
TJRN	50	186	21,0%	1,7%	157	3,1
TJRO	24	102	18,0%	0,9%	76	3,2
TJRR	21	57	40,4%	2,4%	48	2,3
TJRS	170	330	22,2%	2,0%	186	1,1
TJSC	45	171	10,0%	0,7%	79	1,8
TJSE	39	68	25,8%	1,3%	56	1,4
TJSP	137	1.497	5,3%	0,3%	268	2,0
TJTO	0	0	0,0%	0,0%	32	-
Total	1.471	6.371	12,5%	0,8%	4.299	2,9

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

A Tabela 2 apresenta os totais e os percentuais de processos pautados no período em relação ao total de processos pendentes e de processos com júris realizados em relação ao total de processos pautados. As Tabelas 3, 4, 5 e 6 apresentam as mesmas informações em relação aos processos cujo recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015; de feminicídio; de homicídio praticado por policiais; e com policial como vítima.

Tabela 2 - Número de processos pendentes, pautados e com sessão de júri realizada por tribunal

Tribunal	Pendentes	Pendentes com pronúncia	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual Pautados	Percentual com júris realizados
TJAC	382	150	95	1	70	24,9%	73,7%
TJAL	3.775	138	138	5	123	3,7%	89,1%
TJAM	4.908	1.017	163	0	106	3,3%	65,0%
TJAP	1.630	376	85	6	71	5,2%	83,5%
TJBA	12.612	1.546	116	6	78	0,9%	67,2%
TJCE	5.249	1.130	393	18	286	7,5%	72,8%
TJDFT	255	74	126	3	101	49,4%	80,2%
TJES	3.907	1.636	221	12	129	5,7%	58,4%
TJGO	6.231	804	250	15	221	4,0%	88,4%
TJMA	765	149	55	1	38	7,2%	69,1%
TJMG	19.063	5.717	560	27	478	2,9%	85,4%
TJMS	1.877	564	140	13	116	7,5%	82,9%
TJMT	7.980	1.774	221	0	140	2,8%	63,3%
TJPA	4.250	504	131	1	93	3,1%	71,0%
TJPB	3.917	959	143	7	126	3,7%	88,1%
TJPE	15.668	2.808	412	1	263	2,6%	63,8%
TJPI	1.992	352	68	1	39	3,4%	57,4%
TJPR	1.872	801	151	4	122	8,1%	80,8%
TJRJ	10.803	3.092	264	10	180	2,4%	68,2%
TJRN	1.014	316	208	2	152	20,5%	73,1%
TJRO	886	184	95	3	65	10,7%	68,4%
TJRR	695	215	64	0	47	9,2%	73,4%
TJRS	14.912	4.634	213	3	167	1,4%	78,4%
TJSC	3.324	1.055	96	2	79	2,9%	82,3%
TJSE	1.626	358	106	8	56	6,5%	52,8%
TJSP	16.273	0	414	28	266	2,5%	64,3%
TJTO	2.031	213	84	0	41	4,1%	48,8%
Total	147.897	30.566	5.012	177	3.653	3,4%	72,9%

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Tabela 3 - Número de processos de crimes antigos pautados e com sessão de júri realizada por tribunal

Tribunal	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual realizados
TJAC	20	4	15	75,0%
TJAL	96	4	81	84,4%
TJAM	24	0	17	70,8%
TJAP	13	1	10	76,9%
TJBA	84	5	53	63,1%
TJCE	303	30	191	63,0%
TJDFT	28	0	18	64,3%
TJES	98	6	62	63,3%
TJGO	37	2	35	94,6%
TJMA	27	0	16	59,3%
TJMG	265	17	213	80,4%
TJMS	23	0	20	87,0%
TJMT	12	0	81	675,0%
TJPA	65	1	52	80,0%
TJPB	29	4	23	79,3%
TJPE	260	1	147	56,5%
TJPI	53	1	29	54,7%
TJPR	61	5	52	85,2%
TJRJ	158	2	83	52,5%
TJRN	80	17	56	70,0%
TJRO	15	0	12	80,0%
TJRR	32	1	27	84,4%
TJRS	109	1	71	65,1%
TJSC	28	1	23	82,1%
TJSE	32	2	14	43,8%
TJSP	153	5	86	56,2%
TJTO	11	0	1	9,1%
Total	2.116	110	1.488	70,3%

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Tabela 4 - Número de processos de feminicídio pautados e com sessão de júri realizada por tribunal

Tribunal	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual realizados
TJAC	6	0	6	100,0%
TJAL	8	0	8	100,0%
TJAM	4	1	2	50,0%
TJAP	7	2	7	100,0%
TJBA	4	0	4	100,0%
TJCE	19	2	13	68,4%
TJDFT	5	0	5	100,0%
TJES	20	4	14	70,0%
TJGO	13	0	12	92,3%
TJMA	3	0	3	100,0%
TJMG	47	9	43	91,5%
TJMS	11	3	9	81,8%
TJMT	3	0	14	466,7%
TJPA	6	0	4	66,7%
TJPB	12	1	10	83,3%
TJPE	1	0	0	0,0%
TJPI	5	0	4	80,0%
TJPR	16	0	13	81,2%
TJRJ	23	2	23	100,0%
TJRN	21	0	16	76,2%
TJRO	12	0	14	116,7%
TJRR	6	1	6	100,0%
TJRS	20	0	20	100,0%
TJSC	20	2	16	80,0%
TJSE	12	0	9	75,0%
TJSP	77	5	50	64,9%
TJTO	1	0	0	0,0%
Total	382	32	325	85,1%

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Tabela 5 - Número de processos em que o homicídio foi praticado por policiais pautados e com sessão de júri realizada

Tribunal	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual realizados
TJAC	0	0	0	-
TJAL	0	0	0	-
TJAM	2	0	2	100,0%
TJAP	5	2	4	80,0%
TJBA	2	0	2	100,0%
TJCE	2	0	1	50,0%
TJDFT	1	0	1	100,0%
TJES	2	0	1	50,0%
TJGO	4	0	4	100,0%
TJMA	0	0	0	-
TJMG	9	1	8	88,9%
TJMS	0	0	0	-
TJMT	1	0	5	500,0%
TJPA	3	0	1	33,3%
TJPB	3	0	3	100,0%
TJPE	3	0	2	66,7%
TJPI	3	0	2	66,7%
TJPR	2	1	2	100,0%
TJRJ	8	0	9	112,5%
TJRN	6	0	3	50,0%
TJRO	2	0	2	100,0%
TJRR	0	0	0	-
TJRS	0	0	0	-
TJSC	0	0	0	-
TJSE	0	0	0	-
TJSP	13	0	8	61,5%
TJTO	1	0	0	0,0%
Total	72	4	60	83,3%

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Tabela 6 - Número de processos que têm como vítima o policial pautados e com sessão de júri realizada por tribunal

Tribunal	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual realizados
TJAC	12	0	9	75,0%
TJAL	3	0	3	100,0%
TJAM	1	0	1	100,0%
TJAP	0	0	0	-
TJBA	0	0	0	-
TJCE	8	1	7	87,5%
TJDFT	0	0	0	-
TJES	7	0	4	57,1%
TJGO	0	0	0	-
TJMA	1	0	0	0,0%
TJMG	12	0	11	91,7%
TJMS	0	0	0	-
TJMT	1	0	4	400,0%
TJPA	0	0	0	-
TJPB	0	0	0	-
TJPE	1	0	1	100,0%
TJPI	2	0	0	0,0%
TJPR	2	0	2	100,0%
TJRJ	13	1	9	69,2%
TJRN	15	1	8	53,3%
TJRO	1	0	1	100,0%
TJRR	2	0	2	100,0%
TJRS	0	0	0	-
TJSC	1	0	1	100,0%
TJSE	0	0	0	-
TJSP	17	0	10	58,8%
TJTO	0	0	0	-
Total	99	3	73	73,7%

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

A Tabela 7 apresenta os totais de sessões de tribunal do júri designadas, realizadas e os quantitativos e percentuais de réus condenados e absolvidos. As Tabelas 8, 9, 10 e 11 apresentam as mesmas informações em relação aos processos cujo recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015; de feminicídio; de homicídio praticado por policiais; e com policial como vítima.

Tabela 7 - Número de sessões do júri designadas, realizadas e número de réus por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	95	80	88	30	10	84,2%	74,6%	25,4%
TJAL	138	123	83	55	29	89,1%	60,1%	39,9%
TJAM	163	112	56	42	14	68,7%	57,1%	42,9%
TJAP	85	72	48	35	24	84,7%	57,8%	42,2%
TJBA	116	78	45	24	38	67,2%	65,2%	34,8%
TJCE	385	294	191	132	102	76,4%	59,1%	40,9%
TJDFT	126	101	93	25	31	80,2%	78,8%	21,2%
TJES	192	151	112	75	86	78,6%	59,9%	40,1%
TJGO	317	270	156	54	80	85,2%	74,3%	25,7%
TJMA	53	38	29	15	17	71,7%	65,9%	34,1%
TJMG	618	478	389	176	106	77,3%	68,8%	31,2%
TJMS	140	116	29	15	72	82,9%	65,9%	34,1%
TJMT	221	142	95	28	141	64,3%	77,2%	22,8%
TJPA	105	93	55	90	33	88,6%	37,9%	62,1%
TJPB	135	125	106	30	19	92,6%	77,9%	22,1%
TJPE	426	265	103	114	83	62,2%	47,5%	52,5%
TJPI	68	39	25	15	31	57,4%	62,5%	37,5%
TJPR	149	125	101	40	29	83,9%	71,6%	28,4%
TJRJ	264	180	91	80	88	68,2%	53,2%	46,8%
TJRN	184	159	142	48	26	86,4%	74,7%	25,3%
TJRO	91	77	65	20	16	84,6%	76,5%	23,5%
TJRR	66	48	31	18	12	72,7%	63,3%	36,7%
TJRS	213	167	141	35	483	78,4%	80,1%	19,9%
TJSC	96	79	71	21	32	82,3%	77,2%	22,8%
TJSE	106	56	39	26	70	52,8%	60,0%	40,0%
TJSP	414	266	232	75	167	64,3%	75,6%	24,4%
TJTO	59	41	1	2	0	69,5%	33,3%	66,7%
Total	5.025	3.775	2.617	1.320	1.839	75,1%	66,5%	33,5%

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Tabela 8 - Número de sessões do júri designadas e realizadas nos processos de crimes antigos por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	24	16	6	14	13	66,7%	30,0%	70,0%
TJAL	96	81	51	40	15	84,4%	56,0%	44,0%
TJAM	24	17	32	27	19	70,8%	54,2%	45,8%
TJAP	13	10	5	5	7	76,9%	50,0%	50,0%
TJBA	84	53	26	17	31	63,1%	60,5%	39,5%
TJCE	255	190	115	93	85	74,5%	55,3%	44,7%
TJDFT	27	18	15	8	11	66,7%	65,2%	34,8%
TJES	97	61	50	34	49	62,9%	59,5%	40,5%
TJGO	45	43	25	10	4	95,6%	71,4%	28,6%
TJMA	23	15	11	9	11	65,2%	55,0%	45,0%
TJMG	285	213	145	88	61	74,7%	62,2%	37,8%
TJMS	23	20	2	3	15	87,0%	40,0%	60,0%
TJMT	134	82	52	23	107	61,2%	69,3%	30,7%
TJPA	61	50	23	29	23	82,0%	44,2%	55,8%
TJPB	27	25	17	15	4	92,6%	53,1%	46,9%
TJPE	272	149	57	73	52	54,8%	43,8%	56,2%
TJPI	53	29	15	14	24	54,7%	51,7%	48,3%
TJPR	62	52	30	24	12	83,9%	55,6%	44,4%
TJRJ	158	83	31	47	76	52,5%	39,7%	60,3%
TJRN	71	59	47	22	21	83,1%	68,1%	31,9%
TJRO	16	15	10	8	2	93,8%	55,6%	44,4%
TJRR	34	24	15	11	11	70,6%	57,7%	42,3%
TJRS	109	71	47	23	349	65,1%	67,1%	32,9%
TJSC	28	23	9	16	9	82,1%	36,0%	64,0%
TJSE	32	14	6	12	28	43,8%	33,3%	66,7%
TJSP	153	86	64	33	67	56,2%	66,0%	34,0%
TJTO	1	1	1	0	9	100,0%	100,0%	0,0%
Total	2.207	1.500	907	698	1.115	68,0%	56,5%	43,5%

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Tabela 9 - Número de sessões do júri designadas e realizadas nos processos de feminicídio por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	6	6	4	1	1	100,0%	80,0%	20,0%
TJAL	8	8	8	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJAM	2	2	2	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJAP	7	7	4	3	0	100,0%	57,1%	42,9%
TJBA	4	4	3	1	0	100,0%	75,0%	25,0%
TJCE	18	13	10	1	5	72,2%	90,9%	9,1%
TJDFT	5	5	5	0	1	100,0%	100,0%	0,0%
TJES	15	9	8	2	4	60,0%	80,0%	20,0%
TJGO	14	13	10	1	0	92,9%	90,9%	9,1%
TJMA	3	3	3	1	5	100,0%	75,0%	25,0%
TJMG	47	43	35	6	5	91,5%	85,4%	14,6%
TJMS	11	9	7	2	2	81,8%	77,8%	22,2%
TJMT	18	14	11	1	7	77,8%	91,7%	8,3%
TJPA	4	4	4	1	2	100,0%	80,0%	20,0%
TJPB	11	8	9	2	2	72,7%	81,8%	18,2%
TJPE	1	6	6	2	3	600,0%	75,0%	25,0%
TJPI	5	4	4	0	2	80,0%	100,0%	0,0%
TJPR	15	13	12	1	5	86,7%	92,3%	7,7%
TJRJ	23	23	20	3	0	100,0%	87,0%	13,0%
TJRN	19	15	13	1	2	78,9%	92,9%	7,1%
TJRO	11	11	8	3	1	100,0%	72,7%	27,3%
TJRR	6	4	6	0	0	66,7%	100,0%	0,0%
TJRS	20	20	16	1	7	100,0%	94,1%	5,9%
TJSC	20	16	12	2	4	80,0%	85,7%	14,3%
TJSE	12	9	9	0	3	75,0%	100,0%	0,0%
TJSP	77	50	48	3	26	64,9%	94,1%	5,9%
TJTO	0	0	0	0	1	-	-	-
Total	382	319	277	38	88	83,5%	87,9%	12,1%

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Tabela 10 - Número de sessões do júri designadas e realizadas nos processos em que o homicídio foi praticado por policiais por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	0	0	0	0	0	-	-	-
TJAL	0	0	0	0	0	-	-	-
TJAM	2	2	2	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJAP	5	4	2	3	0	80,0%	40,0%	60,0%
TJBA	2	2	0	2	0	100,0%	0,0%	100,0%
TJCE	2	1	1	0	1	50,0%	100,0%	0,0%
TJDFT	1	1	0	1	0	100,0%	0,0%	100,0%
TJES	2	1	0	1	2	50,0%	0,0%	100,0%
TJGO	5	5	4	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJMA	0	0	0	0	0	-	-	-
TJMG	12	8	3	21	3	66,7%	12,5%	87,5%
TJMS	0	0	0	0	0	-	-	-
TJMT	5	5	4	2	3	100,0%	66,7%	33,3%
TJPA	2	1	1	1	3	50,0%	50,0%	50,0%
TJPB	3	3	2	2	2	100,0%	50,0%	50,0%
TJPE	3	2	0	2	1	66,7%	0,0%	100,0%
TJPI	3	2	2	0	1	66,7%	100,0%	0,0%
TJPR	2	2	0	3	0	100,0%	0,0%	100,0%
TJRJ	9	9	3	16	0	100,0%	15,8%	84,2%
TJRN	5	3	1	1	2	60,0%	50,0%	50,0%
TJRO	2	2	0	1	0	100,0%	0,0%	100,0%
TJRR	0	0	0	0	0	-	-	-
TJRS	0	0	0	0	0	-	-	-
TJSC	0	0	0	0	0	-	-	-
TJSE	0	0	0	0	0	-	-	-
TJSP	13	8	6	3	5	61,5%	66,7%	33,3%
TJTO	0	0	0	0	2	-	-	-
Total	78	61	31	59	25	78,2%	34,4%	65,6%

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Tabela 11 - Número de sessões do júri designadas e realizadas nos processos que têm como vítima o policial por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	12	9	2	12	5	75,0%	14,3%	85,7%
TJAL	3	3	4	2	0	100,0%	66,7%	33,3%
TJAM	1	1	1	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJAP	0	0	0	0	0	-	-	-
TJBA	0	0	0	0	0	-	-	-
TJCE	8	8	5	5	4	100,0%	50,0%	50,0%
TJDFT	0	0	0	0	0	-	-	-
TJES	7	5	3	5	1	71,4%	37,5%	62,5%
TJGO	0	0	0	0	0	-	-	-
TJMA	1	0	0	0	1	0,0%	-	-
TJMG	12	11	9	8	2	91,7%	52,9%	47,1%
TJMS	0	0	0	0	0	-	-	-
TJMT	5	5	3	0	4	100,0%	100,0%	0,0%
TJPA	0	0	0	0	0	-	-	-
TJPB	0	0	0	0	0	-	-	-
TJPE	1	1	0	1	0	100,0%	0,0%	100,0%
TJPI	2	0	0	0	2	0,0%	-	-
TJPR	2	2	2	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJRJ	12	9	10	6	1	75,0%	62,5%	37,5%
TJRN	5	5	3	2	0	100,0%	60,0%	40,0%
TJRO	1	1	1	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJRR	2	2	1	1	0	100,0%	50,0%	50,0%
TJRS	0	0	0	0	0	-	-	-
TJSC	1	1	1	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJSE	0	0	0	0	0	-	-	-
TJSP	17	10	6	10	7	58,8%	37,5%	62,5%
TJTO	0	0	0	0	0	-	-	-
Total	92	73	51	52	27	79,3%	49,5%	50,5%

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

A Tabela 12 apresenta as séries históricas de sessões designadas e realizadas de 2016 a 2019 por tribunal, enquanto que a Tabela 13 apresenta as séries históricas de réus condenados e absolvidos.

Tabela 12 - Número de sessões do júri designadas e realizadas por ano e tribunal

Tribunal	Designadas				Realizadas			
	2016	2017	2018	2019	2016	2017	2018	2019
TJAC	9	86	3	95	6	69	3	80
TJAL	119	138	150	138	81	99	145	123
TJAM	35	67	60	163	29	50	52	112
TJAP	75	61	76	85	27	61	65	72
TJBA	227	312	235	116	203	216	182	78
TJCE	601	494	408	385	399	336	319	294
TJDFT	212	189	150	126	179	158	119	101
TJES	72	115	118	192	57	64	96	151
TJGO	27	179	175	317	24	155	146	270
TJMA	199	165	81	53	151	128	62	38
TJMG	564	495	484	618	479	290	391	478
TJMS	145	124	138	140	120	112	138	116
TJMT	324	270	208	221	225	183	133	142
TJPA	147	182	157	105	111	162	122	93
TJPB	16	118	181	135	12	92	114	125
TJPE	791	550	512	426	558	371	332	265
TJPI	22	66	72	68	12	30	46	39
TJPR	258	229	157	149	252	204	141	125
TJRJ	161	197	160	264	107	145	89	180
TJRN	176	53	167	184	152	48	139	159
TJRO	115	93	90	91	99	82	76	77
TJRR	47	41	50	66	36	35	42	48
TJRS	286	434	396	213	249	245	189	167
TJSC	118	93	84	96	63	73	65	79
TJSE	102	121	112	106	54	84	104	56
TJSP	345	645	264	414	238	586	188	266
TJTO	44	48	46	59	23	34	33	41
Total	5.237	5.565	4.734	5.025	3.946	4.112	3.531	3.775

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

Tabela 13 - Número de réus condenados e absolvidos por ano e tribunal

Tribunal	Condenações				Absolvições			
	2016	2017	2018	2019	2016	2017	2018	2019
TJAC	3	62	3	88	-	21	0	30
TJAL	41	63	97	83	37	41	57	55
TJAM	25	42	22	56	4	20	33	42
TJAP	26	36	43	48	17	17	20	35
TJBA	58	115	106	45	31	59	50	24
TJCE	255	140	217	191	161	203	164	132
TJDFT	126	120	96	93	60	38	31	25
TJES	51	71	83	112	23	26	37	75
TJGO	9	101	101	156	6	40	26	54
TJMA	97	78	34	29	58	53	29	15
TJMG	367	22	354	389	105	125	119	176
TJMS	88	95	109	29	19	33	40	15
TJMT	155	119	84	95	65	38	35	28
TJPA	59	88	75	55	39	45	53	90
TJPB	7	51	66	106	5	65	60	30
TJPE	341	228	217	103	282	163	142	114
TJPI	6	16	28	25	9	8	21	15
TJPR	166	150	108	101	81	76	49	40
TJRJ	73	81	60	91	22	63	34	80
TJRN	99	44	103	142	71	25	47	48
TJRO	76	64	70	65	34	31	16	20
TJRR	12	22	29	31	14	12	10	18
TJRS	233	183	143	141	162	87	75	35
TJSC	-	69	64	71	-	25	11	21
TJSE	37	22	38	39	20	10	15	26
TJSP	169	0	178	232	57	0	47	75
TJTO	12	7	5	1	7	10	2	2
Total	2.591	2.089	2.533	2.617	1.389	1.334	1.223	1.320

Fonte: Mês Nacional do Júri 2019 DPJ/CNJ.

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou os dados informados pelos tribunais referentes ao Mês Nacional do Júri realizado em novembro de 2019. Foram priorizados os processos de feminicídio, de crimes antigos, de homicídio por parte de policiais e de homicídios que têm policial como vítima.

Destaca-se a dificuldade em realizar as sessões do júri dos processos de crimes antigos, opinião inferida pelo percentual de sessões realizadas: 68% do total de sessões designadas, enquanto que a média de júris realizados no mês foi de 75%. Esses processos representaram 41% do total analisado no Mês Nacional. Ademais, o percentual de condenação dos processos de crimes antigos (57%) também é inferior à média nacional (66%). Uma das hipóteses para tal fato é que o percentual de condenação reduz à medida que aumenta o tempo transcorrido entre a distribuição do processo e a realização da sessão do tribunal do júri. Essa hipótese foi verificada no artigo “Tribunal do Júri: condenações e absolvições”³, de Stemler, Soares e Sadek publicado no ano de 2017.

Os resultados obtidos nas sessões de tribunal do júri nos processos de feminicídio também estão alinhados aos obtidos no artigo citado anteriormente, uma vez que o percentual de condenação dos réus cresce consideravelmente quando a vítima é mulher, atingindo 88% de condenação. Esses processos também apresentaram o maior percentual de júris realizados, com 84% do total de sessões designadas. Além disso, 24% das sessões realizadas apresentavam medidas protetivas concedidas anteriormente à data do crime.

Com relação aos processos envolvendo policiais, foram realizadas mais sessões de tribunal do júri tendo-os como vítima (73 sessões) do que como réus (61 sessões). Além disso, as sessões de tribunal do júri tendo homicídio cometido por policiais apresentaram o menor percentual de condenação dentre os tipos analisados (34%). O percentual de condenação foi de 50% nas sessões que continham policiais como vítima, quantitativo esse inferior à média de condenação observada no Mês Nacional do Júri (66%).

De modo geral, os percentuais de condenação têm se mantido entre 61% e 67,4% nos anos de 2016 a 2019, tendo sido realizadas entre 73,9% e 75,3% das sessões designadas no mês. Apesar de terem sido realizadas 3.775 sessões de tribunal do júri no mês de novembro de 2019, haviam 30.566 processos pendentes com pronúncia e um total de 147.897 pendentes, com ou sem pronúncia, em 30/11/2019.

O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco se destaca por apresentar o terceiro maior número absoluto de processos pendentes de julgamento (15.668 processos), estando entre os tribunais de grande porte (TJMG - 19.063, TJSP - 16.273 e TJRS - 14.912). Já o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (médio porte) apresenta situação inversa, pois possui o menor quantitativo de processos pendentes (255), juntamente com outros tribunais de pequeno porte (TJAC - 382 e TJRR - 695). Com relação à realização de júris, os Tribunais de Justiça dos Estados de Minas Gerais, Ceará e Goiás tiveram os maiores quantitativos de sessões do júri realizadas. Os maiores percentuais de sessões realizadas foram observados nos tribunais da Paraíba, Alagoas e Pará com, respectivamente, 93%, 89% e 89% das sessões do júri designadas sendo efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri.

Esse esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida tem sido bastante relevante no sentido de priorizar determinados tipos de processos e desvendar suas estatísticas no âmbito do Poder Judiciário. Além disso, é possível um olhar mais perspicaz para a prestação do serviço jurisdicional.

GLOSSÁRIO

1. Informações de Pessoal

1.1. Total de magistrados no mutirão: Quantitativo de magistrados que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri.

1.2. Total de servidores no mutirão: Quantitativo de servidores que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri.

2. Informação Processuais Gerais

2.1. Total de processos pautados: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri;

2.2. Total de processos pendentes: Quantitativo de ações penais de competência do Júri existentes nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça, em 31/10/2019, pendentes de julgamento pelo Tribunal do Júri;

2.3. Total de processos pendentes com pronúncia: Quantitativo de ações penais de competência do Júri com réus pronunciados existentes nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça, em 31/10/2019, pendentes de julgamento pelo Tribunal do Júri;

2.4. Total de processos pautados desclassificados: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri;

2.5. Total de processos com sessões do Júri realizadas: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

2.6. Sessões do Júri designadas: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

2.7. Sessões do Júri realizadas: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

2.8. Réus condenados: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri;

2.9. Réus absolvidos: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri;

2.10. Réus não julgados: Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

2.11. Total de sentenças proferidas: Quantitativo de sentenças proferidas nas sessões do Júri que ocorreram no Mês Nacional do Júri.

3. Informação Processuais de crimes de Femicídio

3.1. Total de processos pautados de Femicídio: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que envolveram violência contra a mulher;

3.2. Total de processos pautados desclassificados de Femicídio: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que envolveram violência contra a mulher;

3.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas de Femicídio: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que envolveram violência contra a mulher;

3.4. Sessões do Júri designadas de Femicídio: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

3.5. Sessões do Júri realizadas de Femicídio: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

3.5.1. Sessões do Júri realizadas de Femicídio com Medidas Protetivas concedidas anteriormente à data do crime: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri de casos de femicídio em que houve previamente aplicação de medidas protetivas, em vigor ou não da data do crime;

3.5.2. Sessões do Júri realizadas de Femicídio sem Medidas Protetivas concedidas anteriormente à data do crime: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri de casos de femicídio em que não houve previamente aplicação de medidas protetivas, em vigor ou não da data do crime;

3.6. Réus condenados de Femicídio: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

3.7. Réus absolvidos de Femicídio: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

3.8. Réus não julgados de Femicídio: Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

4. Informação Processuais de crimes de homicídio praticados por policiais

4.1. Total de processos pautados em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que foram praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.2. Total de processos pautados desclassificados em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que foram praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que foram praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.4. Sessões do Júri designadas em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.5. Sessões do Júri realizadas em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.6. Réus condenados em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.7. Réus absolvidos em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.8. Réus não julgados em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

5. Informação Processuais de crimes de homicídio que têm policiais como vítima

5.1. Total de processos pautados que têm como vítima o policial: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

5.2. Total de processos pautados desclassificados que têm como vítima o policial: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência

do Júri, e que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

5.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas que têm como vítima o policial: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

5.4. Sessões do Júri designadas em processos que têm como vítima o policial: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

5.5. Sessões do Júri realizadas em processos que têm como vítima o policial: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

5.6. Réus condenados em processos que têm como vítima o policial: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

5.7. Réus absolvidos em processos que têm como vítima o policial: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

5.8. Réus não julgados em processos que têm como vítima o policial: Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri em processos que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

6. Informação Processuais de crimes de homicídio cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015

6.1. Total de processos pautados cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015;

6.2. Total de processos pautados desclassificados cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015: Quantitativo de ações penais de competência do Júri, cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015, que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri;

6.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015: Quantitativo de ações penais de competência do Júri, cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015, que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

6.4. Sessões do Júri designadas em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015;

6.5. Sessões do Júri realizadas em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015;

6.6. Réus condenados em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015;

6.7. Réus absolvidos em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015;

6.8. Réus não julgados em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015: Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri, cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período.

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

Figura 1: Número de processos pendentes e pautados no Mês Nacional do Júri em 2019.	10
Figura 2: Série histórica do total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por ano	11
Figura 3: Total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por tipo.	12
Figura 4: Total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por tribunal.	13
Figura 5: Série histórica do total de réus condenados e absolvidos nas sessões do Júri realizadas	14
Figura 6: Total de condenações e absolvições nas sessões do júri realizadas no Mês Nacional do Júri por tipo.	15
Figura 7: Total de condenações e absolvições nas sessões do Júri realizadas no Mês Nacional do Júri por tribunal.	16
Tabela 1 - Número de magistrados e servidores que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri por tribunal.	17
Tabela 2 - Número de processos pendentes, pautados e com sessão de júri realizada por tribunal.	18
Tabela 3 - Número de processos de crimes antigos pautados e com sessão de júri realizada por tribunal.	19
Tabela 4 - Número de processos de feminicídio pautados e com sessão de júri realizada por tribunal	20
Tabela 5 - Número de processos em que o homicídio foi praticado por policiais pautados e com sessão de júri realizada	21
Tabela 6 - Número de processos que têm como vítima o policial pautados e com sessão de júri realizada por tribunal .	22
Tabela 7 - Número de sessões do júri designadas, realizadas e número de réus por tribunal.	23
Tabela 8 - Número de sessões do júri designadas e realizadas nos processos de crimes antigos por tribunal	24
Tabela 9 - Número de sessões do júri designadas e realizadas nos processos de feminicídio por tribunal.	25
Tabela 10 - Número de sessões do júri designadas e realizadas nos processos em que o homicídio foi praticado por policiais por tribunal	26
Tabela 11 - Número de sessões do júri designadas e realizadas nos processos que têm como vítima o policial por tribunal	27
Tabela 12 - Número de sessões do júri designadas e realizadas por ano e tribunal.	28
Tabela 13 - Número de réus condenados e absolvidos por ano e tribunal.	29



www.cnj.jus.br